



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA - SEMEC

DECRETO Nº 45, DE 17 DE JUNHO DE 2026

Decreto n.º 22.116, de 17 de junho de 2026.

Abre no Orçamento Anual do
Município de Porto Velho Crédito
Adicional Suplementar, e dá outras
providências.

Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2026;

Considerando a Resolução n.º 414, de 03 de junho de 2026, que dispõe sobre a Aprovação do Plano de Aplicação dos saldos remanescentes dos recursos Federal e Estadual, não utilizados no exercício de 2025 e do Aceite do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS de Porto Velho;

Considerando o Ofício n.º 089/2026/SEMIAS, de 18 de junho de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS, solicita abertura de crédito adicional por superávit financeiro referente aos saldos remanescentes dos recursos Federal e Estadual, não utilizados no exercício de 2025;

Considerando o Ofício n.º 902/2026/SEMEC-DEC, de 14 de abril de 2026, oriundo da Secretaria Municipal de Economia - SEMEC que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 17.454.544,84 (dezessete milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2025, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMIAS					
12.33 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATURALEZA DE	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTARES

			DESPE SA		
12.33.08.245.160 .2.852	Bloco da Proteção Social Básica	SEG	3.3.90.1 4	2.660.0000.00 00.0000	59.000,00
			3.3.90.3 0	2.660.0000.00 00.0000	587.544,30
			3.3.90.3 0	2.660.0000.31 10.0000	47.141,84
			3.3.90.3 0	2.660.0000.31 20.0000	120.000,00
			3.3.90.3 2	2.660.0000.00 00.0000	375.000,00
			3.3.90.3 2	2.660.0000.31 10.0000	60.000,00
			3.3.90.3 6	2.660.0000.00 00.0000	150.000,00
			3.3.90.3 6	2.660.0000.31 20.0000	90.000,00
			3.3.90.3 9	2.660.0000.00 00.0000	521.775,21
			3.3.90.3 9	2.660.0000.31 10.0000	300.000,00
			3.3.90.3 9	2.660.0000.31 20.0000	96.821,24
			4.4.90.5 2	2.660.0000.00 00.0000	920.000,00
			3.3.90.3 0	2.661.0000.00 00.0000	300.000,00
			3.3.90.3 2	2.661.0000.00 00.0000	271.148,43
			3.3.90.3 6	2.661.0000.00 00.0000	50.000,00
			3.3.90.3 9	2.661.0000.00 00.0000	200.000,00
12.33.08.243.160 .2.862	Primeira Infância no SUAS - Programa Criança Feliz	SEG	3.3.90.9 3	2.660.0000.00 00.0000	38.548,19
			3.1.90.0 4	2.661.0000.00 00.0000	53.672,90
			3.3.90.3 9	2.661.0000.00 00.0000	478.541,29
12.33.08.245.160 .2.853	Bloco da Proteção Social Especial de	SEG	3.3.50.4 3	2.660.0000.00 00.0000	333.329,43

	Média e Alta Complexidade - MAC		3.3.90.14	2.660.0000.0000.0000	11.100,00
			3.3.90.30	2.660.0000.0000.0000	111.586,67
			3.3.90.30	2.660.0000.3120.0000	1.087.937,59
			3.3.90.32	2.660.0000.0000.0000	11.150,00
			3.3.90.32	2.660.0000.3120.0000	43.449,86
			3.3.90.39	2.660.0000.0000.0000	100.000,00
			3.3.90.39	2.660.0000.3120.0000	50.000,00
			4.4.90.52	2.660.0000.0000.0000	158.144,86
			4.4.90.52	2.660.0000.3110.0000	120.506,33
			3.3.50.43	2.661.0000.0000.0000	23.027,84
			3.3.90.30	2.661.0000.0000.0000	112.143,52
			3.3.90.33	2.661.0000.0000.0000	60.000,00
			3.3.90.36	2.661.0000.0000.0000	40.000,00
			3.3.90.48	2.661.0000.0000.0000	400.000,00
			4.4.90.52	2.661.0000.0000.0000	128.823,25
12.33.08.244.160.2.866	Gestão de Benefícios Eventuais e Apoio a ações de Emergência e Calamidade Pública	SEG	3.3.90.32	2.661.0000.0000.0000	391.750,00
			3.3.90.33	2.661.0000.0000.0000	40.066,91
12.33.08.244.160.2.860	Bloco de Gestão dos Programas de Transferência de Renda e Cadastro Único	SEG	3.1.90.04	2.660.0000.0000.0000	1.269.000,00
			3.1.90.11	2.660.0000.0000.0000	240.500,00
			3.3.90.14	2.660.0000.0000.0000	75.000,00

			3.3.90.3 0	2.660.0000.00 00.0000	35.000,00
			3.3.90.3 2	2.660.0000.00 00.0000	14.000,00
			3.3.90.3 3	2.660.0000.00 00.0000	336.000,00
			3.3.90.3 9	2.660.0000.00 00.0000	804.421,81
			4.4.90.5 2	2.660.0000.00 00.0000	719.153,38
12.33.08.245.160 .2976	Gestão do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único de Assistência Social - PROCAD- SUAS	SEG	3.1.90.0 4	2.660.0000.00 00.0000	540.000,00
			3.3.90.3 9	2.660.0000.00 00.0000	200.233,40
12.33.08.245.160 .2854	Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - Índice de Gestão Descentraliza da - IGD- SUAS	SEG	3.3.50.4 3	2.660.0000.00 00.0000	1.228.803,46
			3.3.50.4 3	2.660.0000.31 10.0000	611.800,00
			3.3.50.4 3	2.660.0000.31 20.0000	361.975,00
			3.3.90.1 4	2.660.0000.00 00.0000	506,31
			3.3.90.3 4	2.660.0000.31 10.0000	438.200,00
			3.3.90.3 4	2.660.0000.31 20.0000	38.025,00
			3.3.90.9 3	2.660.0000.00 00.0000	103.005,84
			3.3.90.9 3	2.660.0000.31 10.0000	871.306,47
			3.3.90.9 3	2.660.0000.31 20.0000	250.627,18
			4.4.90.5 2	2.660.0000.00 00.0000	600.000,00
			4.4.90.5 2	2.660.0000.31 10.0000	541.335,68

12.33.08.245.160 .2.978	Fortalecimento do Controle Social do SUAS (Conselho de Assistência Social)	SEG	3.3.90.14	2.660.0000.0000.0000	71.500,00
			3.3.90.30	2.660.0000.0000.0000	22.941,65
			3.3.90.32	2.660.0000.0000.0000	9.000,00
			3.3.90.33	2.660.0000.0000.0000	70.000,00
			4.4.90.52	2.660.0000.0000.0000	60.000,00
SUBTOTAL					17.454.544,84
TOTAL					17.454.544,84

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **Letícia Agnes Gonçalves Barros, Secretário(a)**, em 19/06/2026, às 12:49, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Pacífico, Secretário(a)**, em 19/06/2026, às 13:28, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Salatiel Lemos Valverde, Procurador(a)**, em 30/06/2026, às 10:10, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Wagner Garcia de Freitas, Secretário(a)**, em 30/06/2026, às 10:49, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Barreto de Moraes, Prefeito(a)**, em 30/06/2026, às 22:20, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador **1086827** e o código CRC **56F4494D**.



Referência: Processo nº 020.000100/2026-45

SEI nº 1086827